

RESOLUÇÃO Nº 344/87

Cobilândia, no Município de Vila Velha. Aprova a criação do 6º Distrito Administrativo de Vila Velha.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica aprovada a criação do 6º Distrito Administrativo do Município de Vila Velha, denominado de "COBI LÂNDIA", com sede no Bairro do mesmo nome, constituído pelos bairros de Nova América, Jardim Marilândia, Rio Marinho e Vale Encantado.

Art. 2º - O 6º Distrito de Cobilândia terá a sua área circunscrita pelos seguintes limites: "Partindo da Rodovia Carlos Lindemberg, na altura do elevado Dom João Batista, em Cobi, até atingir o Rio Marinho, na divisa com o Município de Cariacica, seguindo pelo mesmo, sempre na divisa do Município de Cariacica, até atingir o Rio Jucú, seguindo por este até atingir a Rodovia do Sol, prosseguindo por esta até atingir a Rodovia Darly Santos, seguindo por esta até atingir a Rodovia Carlos Lindemberg e, finalmente, seguindo pela mesma até atingir o ponto de partida."

Art. 3º - Esta Resolução será encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, para as providências complementares objetivando a criação do 6º Distrito de Co



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

02

RESOLUÇÃO Nº 345/89
Continuação da Resolução nº 344/87.


Cobilândia, no Município de Vila Velha.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, Inciso IV, do Regim. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO

Vila Velha-ES, 07 de dezembro de 1987.


Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria da Câmara a proceder o arquivamento de tramitações que não tiverem sua tramitação concluída até o dia 05 de dezembro do corrente ano.


ERNESTO JOÃO RAUTA
Presidente da Câmara

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 28 de novembro de 1985.


ERNESTO JOÃO RAUTA
Presidente da Câmara